LEI Nº 1.768/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de JOÃO BENTO DE OLIVEIRA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AR, fls. 118, sob o registro nº 01-12.718, localizado à Rua Rio Branco, Bairro Frei Orlando, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 30,07m x 2,00 m x 30,00m , perfazendo um total de 30,00 m2; os quais passarão a pertencer ao Lote nº 08 da Quadra 04, ficando uma área remanescente de 330,00 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e oito dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e nove (28/05/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté